



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), requer-se a abertura de Processo Administrativo visando à contratação direta, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, para aquisição do objeto abaixo especificado, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal da administração.

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() Sistema de Registro de Preços

(X) Contratação por adesão à Ata de Registro de Preços (art. 86 da Lei nº 14.133/2021)

3. Definição do Objeto

Aquisição de 01 (uma) van tipo passageiro, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, com acessibilidade, destinada ao transporte de usuários atendidos pela APAE do Município de Icaraíma/PR, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – CIS-AVH, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202520380004 – Senador Flávio Arns (Transferência Especial).

4. Especificação do(s) Produto(s)

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1	01	Und	Veículo tipo van passageiro, zero quilômetro, capacidade mínima de 16 lugares, com acessibilidade, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – CIS-AVH, admitindo-se modelos equivalentes que atendam integralmente às exigências estabelecidas.	R\$ 387.500,00	R\$ 387.500,0

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A presente contratação tem como finalidade atender à demanda de transporte dos usuários assistidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, garantindo deslocamento adequado, seguro e digno para participação em atividades educacionais, terapêuticas e de inclusão social.

Considerando que os usuários atendidos possuem, em sua maioria, necessidades especiais e mobilidade reduzida, torna-se indispensável a disponibilização de veículo adaptado, com recursos de acessibilidade que assegurem condições adequadas de embarque, desembarque e transporte.

A atual estrutura de transporte mostra-se insuficiente e/ou inadequada, podendo comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a aquisição do veículo permitirá maior eficiência, segurança e conforto, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

6. Descrição da Solução

Foram analisadas alternativas como a realização de licitação própria e a locação de veículo. Contudo, tais opções mostraram-se menos vantajosas, seja pelo maior prazo necessário para contratação, seja pelo custo contínuo sem incorporação do bem ao patrimônio público.

A solução mais adequada consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, por proporcionar maior celeridade, economicidade e segurança jurídica, considerando tratar-se de procedimento previamente licitado, com ampla competitividade e preços compatíveis com os praticados no mercado.

7. Da Estimativa de Valor

O valor estimado da contratação é de R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme registrado na Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

A vantajosidade encontra-se demonstrada por meio de levantamento de mercado realizado pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

no qual os valores para veículos com características equivalentes variam entre R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) e R\$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), evidenciando significativa economia para o erário.

Adicionalmente, para fins de verificação da compatibilidade dos preços praticados, foram solicitados orçamentos junto a 03 (três) fornecedores do ramo pertinente, os quais encaminharam suas respectivas propostas. Os valores obtidos corroboram que o preço registrado na Ata de Registro de Preços mostra-se compatível e mais vantajoso em relação aos praticados no mercado.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias anexas.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, observada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025.

O prazo de entrega do objeto seguirá rigorosamente o disposto na referida Ata de Registro de Preços e em seu Termo de Referência, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento do objeto contratado será realizado pelo fiscal do contrato, que atestará, mediante termo circunstanciado, o cumprimento integral das exigências contratuais e das especificações técnicas previstas na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Os pagamentos serão realizados com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202520380004 – Transferência Especial.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante a devida liquidação da despesa pelo setor competente

Quando aplicável, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, incluindo:

- retenção de INSS, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009;
- retenção de ISS, conforme legislação municipal;
- retenção de Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 6.598/2023 e legislação correlata.

Caso a contratada possua benefício legal que a desobrigue de alguma retenção, deverá apresentar a devida comprovação documental.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informa-se que houve contratação anterior com objeto semelhante, por meio do Processo de Inexigibilidade nº 002/2026, destinado à aquisição de veículo com características equivalentes.

Entretanto, a presente contratação não se caracteriza como duplicidade, tendo em vista tratar-se de nova demanda administrativa, decorrente da necessidade de ampliação da capacidade de atendimento do Município, especialmente para o transporte dos usuários da APAE.

Ressalta-se, ainda, que a presente aquisição está vinculada à disponibilidade de novos recursos financeiros, provenientes da Emenda Parlamentar nº 202520380004 – Transferência Especial, o que viabilizou a ampliação da estrutura de transporte.

Dessa forma, a contratação ora pretendida é autônoma, devidamente justificada e alinhada ao interesse público, não havendo sobreposição indevida com a contratação anteriormente realizada.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1 Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e limites legais aplicáveis.

12.2 Critérios de Seleção

Serão observados integralmente os critérios de habilitação, julgamento e classificação estabelecidos no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – CIS-AVH.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Sr. Laercio Fernandes;

13.2. Da Fiscalização do Contrato: Inez Roos Fernandes Lima

14. Dos Requisitos da Contratação:

O veículo deverá:

- atender integralmente às especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 006/2025 e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – CIS-AVH;
- observar as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e as normas do CONTRAN aplicáveis ao transporte de passageiros;
- ser entregue novo (zero quilômetro), em perfeitas condições de uso;
- possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto na Ata de Registro de Preços;
- apresentar, quando aplicável, toda a documentação técnica exigida no edital de origem, incluindo certificações, laudos, registros e comprovações de adequação do veículo às normas de acessibilidade e segurança.

A adesão observará os limites legais, mediante comprovação de vantajosidade, autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor registrado.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Em regra, conforme legislação vigente, os objetos deverão ser divididos em parcelas quando técnica e economicamente viáveis, visando ampliar a competitividade e otimizar os recursos públicos.

Contudo, o parcelamento não se aplica à presente contratação, por se tratar de aquisição de bem único, indivisível, cuja divisão se mostra tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa.

16. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.065/2024, declara-se que o objeto da presente contratação não se enquadra como artigo de luxo.

O bem a ser adquirido possui características compatíveis com a necessidade da Administração, sendo adequado ao atendimento do interesse público, sem apresentar especificações superiores às estritamente necessárias.

17. Do Modelo de Execução do Objeto

A van destinada ao transporte de passageiros, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) ocupantes, deverá ser entregue no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a qual será encaminhada ao fornecedor por meio eletrônico.

O fornecedor será integralmente responsável pela qualidade do objeto e pela sua plena conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 006/2025 e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – CIS-AVH.

O veículo deverá ser entregue novo (zero quilômetro), lacrado de fábrica, acompanhado de toda a documentação obrigatória necessária ao registro, emplacamento e licenciamento, incluindo o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), quando aplicável, bem como demais documentos exigidos pela legislação vigente, especialmente as normas do CONTRAN aplicáveis ao transporte de passageiros.

No ato da entrega técnica, o fornecedor deverá prestar aos servidores designados pela Administração todas as orientações necessárias acerca das funcionalidades do veículo, condições de operação segura, condução econômica, manutenção preventiva, periodicidade de troca de óleo e filtros, bem como informações detalhadas sobre a garantia oferecida.

Deverá acompanhar o veículo o manual de operação e manutenção, em língua portuguesa, bem como ser realizado, sem ônus adicional para a Administração, treinamento técnico no local da entrega, destinado aos servidores indicados pelo órgão requisitante, visando à correta utilização e conservação do bem.

Deverão ainda ser apresentados, quando aplicáveis, todos os documentos técnicos exigidos no edital de origem, incluindo laudos, certificações, registros profissionais e demais comprovações relacionadas à adaptação, acessibilidade e segurança do veículo.

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório, de forma sumária, por servidor designado para a fiscalização, para verificação preliminar da conformidade do veículo entregue;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

II – Recebimento definitivo, após a verificação do atendimento integral às especificações técnicas, contratuais e legais, mediante atesto formal da Administração.

O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência do edital de origem ou na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor proceder às correções ou substituições necessárias, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a conferência da qualidade e conformidade do objeto, formalizado por meio de termo devidamente assinado pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato, inclusive durante o período de garantia.

18. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, I);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, III)

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VII).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VIII).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, I).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, IV).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, V).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, VII).

19. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.065/2024

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assume-se, de forma solidária, a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Icaraíma - PR, 26 de março de 2026

Laercio Fernandes
Secretaria Municipal da Administração